

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

Boi fujão ou homem ladrão? Conflitos em torno do furto de animais na região de Geremoabo/BA entre 1880 e 1900.

Joana Medrado Nascimento*

Resumo: Esse texto tem o objetivo de apresentar algumas questões relacionadas ao roubo e furto de animais numa zona de pecuária baiana nas duas últimas décadas do século XIX. Esses casos estão sendo pesquisados a partir dos processos crime instaurados e parecem refletir os significados da posse de animais e da maneira como tal propriedade influenciava as relações de poder locais num momento de turbulenta mudança política e econômica. Pretende-se também discutir aspectos das redes sociais locais e das particularidades de algumas ocupações como as de fazendeiro e vaqueiro.

Palavras-chave: pecuária – pós-abolição – Geremoabo

Abstract: This text has the objective to present some questions related to the theft of animals from a Bahian cattle breeding ground in the last two decades of the 19th century. These cases are being researched in accordance with the restored criminal procedures and seem to reflect the meaning of the possession of animals and of the way how such property had influenced the relationships of local power in a moment of turbulent political and economical changes. We will also discuss the aspects of the local social communities and the peculiarity of some occupations such as the farmer and the cattle rustler.

Key-words: *cattle breeding – abolition – Bahian northeast*

Em fins do século XIX o cercamento das propriedades ainda não se tinha efetivado na maioria das zonas de pecuária baianas. Assim, ter um grande número de animais era signo de status social, pois denotava ser dono de uma grade extensão de terras limitadas por divisas naturais facilmente expansíveis. Nesse texto procuro abordar os conflitos em torno da propriedade de animais na comarca de Geremoabo, região tradicional de pecuária na Bahia. Esses conflitos, conhecidos a partir dos processos criminais das décadas de 1880 e 1890, permitem observar os novos arranjos sociais ensejados pelo fim da escravidão e pelas novas estruturas políticas impostas pela República.

A primeira face destes conflitos era a disputa entre as áreas de plantio e de criação. Esse tema foi luta cotidiana entre agregados e senhores, reideiros e grandes fazendeiros, pequenos agricultores e vaqueiros, no litoral e no sertão. Os pequenos roceiros

* Mestranda de História Social da Universidade Estadual de Campinas com pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

que circundavam os engenhos litorâneos e os plantadores que residiam para além das dez léguas costeiras normalmente era quem tinham obrigação de construir os “travessões”, espécie de cerca de madeira que livrava a roça do gado solto. Mas esse nunca foi um consenso, tanto que as desavenças permaneciam, sendo a invasão das roças argumento para furtos e agressões ao gado e ao dono do gado.

Ao analisar os tumultuados dias do pós-abolição no recôncavo baiano, Walter Fraga examina um processo envolvendo uma matança de bois de um engenho cujo estopim foi o espancamento do administrador pelos recentes libertos pela lei de 13 de maio. Os depoimentos dos envolvidos mostram o quanto antigas aspirações e insatisfações do tempo da escravidão foram reivindicadas como um direito após-abolição, à exemplo do cercamento da área de pastagem para que o gado não invadisse as roças dos trabalhadores do engenho. (FRAGA FILHO, 2006:165-212)

Na região de Geremoabo a questão da invasão de roças existia, mas não era tão premente. Na leitura dos 116 processos criminais da comarca entre 1880 e 1900, observa-se que dos 17 que envolviam furto ou roubo de animais, em apenas um deles o motivo é o prejuízo causado por animais nas plantações. Neste caso os acusados apreendem um cavalo da vítima e dão-lhe um tiro de “garrucha” porque “há nove meses que Pedro Oliveira Fontes, dá-lhe prejuízos com cavalos e criações e (...) em todas as vezes que entrava animais em sua roça, ele avisava a Pedro e ele providência nenhuma dava”.¹ Em outros processos o tema da invasão de roças também aparece, mas é pouco expressivo. Provavelmente por tratar-se de uma zona de pecuária, os conflitos estavam mais relacionados a divergências em tono do real possessório dos animais. Muito embora seja difícil destacar os motivos que levavam aos furtos – já que nem sempre o acusado era capturado, e nem sempre admitia a culpa – é possível notar que o furto envolvia tensões políticas e era também uma forma de desacato de autoridade.

É importante salientar que o furto de animais raramente evoluía para um processo crime. Diferente de um homicídio, por exemplo, o furto era tema menos extravagante, embora parte do repertório dos queixumes locais, sendo comentado em correspondências oficiais e pessoais ao lado de notícias sobre as chuvas e a magreza do gado. Entretanto, quando alguém decidia abrir um processo contra o furto de seus criatórios, normalmente condensava nele uma série de acusações contra um suspeito ou contra toda uma comunidade – o “povo de Canabrinha”, por exemplo – o que indica que o número de casos é bastante superior ao número de processos instaurados.

¹ Arquivo Público da Bahia, processo crime 08/256/17, fl. 11. Doravante APB.

De volta aos 17 processos que envolvem furto ou roubo de animais, salienta-se que 13 deles ocorreram entre outubro de 1888 e o ano de 1893. Um período acima de tudo marcado pelo advento do Estado republicano e pelo rompimento dos laços da escravidão. Esta, muito embora não tenha tido o impacto totalizante que teve nas regiões voltadas para a exportação, teve significativa presença em Geremoabo, tanto assim que entre 1880 e 1888 a posse de escravos foi mencionada em 34% dos inventários desta comarca.²

As demais ocorrências de furto de animais são anteriores ao ano de 1888 e, após 1893, só existe um processo, o que aparentemente indica que os fazendeiros e suas criações passaram pela guerra de Canudos incólumes, ou optaram por não envolver a polícia nesse assunto.³ O período em que se adensam as acusações de furto é marcado também por secas, mas este é um tema que não é mencionado em nenhum processo, não obstante pudesse sensibilizar juízes e coronéis. É possível que, à semelhança do que ocorreu no Recôncavo e culminou na vingativa matança de bois do ex-senhor pelos recentes libertos, os processos contra furtos de animais de Geremoabo revelem intenções de inserir novos significados às relações sociais e de trabalho e de ampliar o caráter meramente civil da liberdade conquistada. Embora a grande parte negue a autoria do delito, outros mobilizam argumentos que remetem a essas questões, senão vejamos.

Em meados de 1893, Francisco Quintino de Jesus teria dado “um boi gordo e bom” a Porfírio da Costa Borges, importante escrivão e fazendeiro em Geremoabo. Francisco entregou o boi nas mãos do vaqueiro Miguel Victor de Jesus, mas, meses depois, estando seu filho em “pega de bois” mandou que pegasse o referido boi porque iria vendê-lo, sendo por todos aconselhado que não o fizesse, posto que o boi não mais lhe pertencia. Mas Francisco disse que “não fazia caso de processos” e cumpriu seu desejo.⁴

O réu não foi interrogado, mas se pode notar nuances de seus argumentos nos depoimentos das testemunhas. Segundo o vaqueiro Miguel Victor, o boi foi dado a Porfírio por cumprimento de uma dívida, em troca de uma “acomodação” numa “questão de Francisco com seu primo Galdino”. Mas, em razão de “não ter sido satisfeito no quanto desejava”, Francisco Quintino voltou atrás e tomou de volta o boi, muito embora o vaqueiro acreditasse que era “público e notório ter o queixado sido satisfeito em tudo”.

² Afastando-se da data limite esse percentual aumenta: até 1884 eram 40% os inventários com registro de escravos

³ A cidadela de Canudos era parte da Comarca de Geremoabo. Toda a região esteve de certa maneira envolvida no conflito que gerou a guerra já que os conselheiristas peregrinaram por muitos lugares. A vila de Geremoabo era inclusive conhecida como o local em que os conselheiristas costumavam provisionar-se.

⁴ APB, processo crime, 01/17/12.

Há, portanto, dúvidas quanto ao real possessório do boi, ou ainda o ousado Francisco decidiu peitar um poderoso da região porque estava insatisfeito e “não fazia caso de processos”. Interessante é que, misteriosamente, Porfírio decide encerrar ou desistir do processo perdendo o réu. É recorrente no interrogatório das testemunhas perguntas sobre o reconhecimento público da posse do boi, o que reforça a suposição de que os laços de propriedade poderiam estar um pouco frouxos nesse período.

Definir publicamente a legitimidade sobre a posse de terras e animais é uma árdua tarefa no século XIX. Cada vez mais se intensifica a busca pela precisão de limites seja em decorrência da legislação, seja para evitar perdas futuras. Em um estudo sobre a transmissão de patrimônio em Maricá - RJ na segunda metade do século XIX, Márcia M. M. Motta observa a importância dos “rituais de posse” para garantir o direito sobre uma terra como “lançar terra ao ar, cortar ramos de árvores, (...) passear pelo campo e entrar nas casas fechando e abrindo os portões dela”. Motta argumenta que a inexistência de demarcações dos limites das terras inviabilizava a palavra final sobre a propriedade e por essa razão o ato de entrar na justiça reivindicando a posse de uma área podia significar mais do que querer ganhar uma causa, transformando o mero ato jurídico também num ritual de posse. (MOTTA, 2006: 246)

Talvez seja possível pensar num paralelo com a posse de animais já que em Geremoabo os cercamentos eram precários e os animais eram em geral criados à solta.⁵ Assim, a inexistência de demarcações nas terras em geral e nas pastagens em particular, definia um frágil domínio sobre tais bens proporcionando um campo aberto para disputas de interesse e proveitos. Ao instaurar um processo denunciando o furto de animais o suposto proprietário tentava reiterar publicamente seu domínio sobre a terra e também sobre os animais que nela pastavam.

Quando José da Costa Silva Passos, criador e proprietário, decide pôr fim à série de furtos que ocorriam em seus rebanhos ovelhum e cabrum em duas de suas fazendas, quatro distintos fazendeiros vieram acudi-lo testemunhando a seu favor e legitimando sua queixa. Ao longo de nove meses foram subtraídas 50 cabeças de animais do proprietário e, segundo os depoimentos das testemunhas, os acusados tinham levado também gados, criações e lavouras de outros fazendeiros. Apenas nos idos de 1891 é que o fazendeiro resolveu dar queixa dos acusados que de um ano para cá “têm furtado duplamente”.⁶ (APB, processo crime, 09/301/12).

⁵ O gado *vaccum* era recolhido ao curral apenas anualmente quando os vaqueiros organizavam as festas “pega de bois” para apartar o gado (daí o termo “apartação”), diferenciando os seus donos ao aplicar o ferro da fazenda

⁶ APB, processo crime, 06/209/14.

Ao menos a identificação dos culpados é simples: aqueles que não têm domicílio certo nem meios de vida conhecidos estão logo no rol de suspeitos. A recorrência dessa associação, nesse e em outros processos, demonstra o medo dos proprietários em relação aos indivíduos que não estão inseridos em redes sociais conhecidas e, portanto, não se pode controlar.

A impressão que dá ao examinar este processo é que o criador era relapso ou seu vaqueiro conivente porque o sumiço de 50 cabeças não é nada desprezível. Considerando que a vítima não residia em uma das fazendas onde ocorreram os furtos, as duas possibilidades são válidas. Acompanhando o raciocínio de Motta, sugiro que o débil domínio sobre a terra, ensejados pela inexistência de cercas e pela administração indireta, poderia explicar tanto a impossibilidade de “tomar conta de tudo” quanto uma certa conivência costumeira dos vaqueiros com os furtos. Em relação a essa possível conivência a análise de dois outros processos é elucidativa.

No primeiro, Amâncio Bispo Filgueiras se queixa ao subdelegado da ofensa que lhe fez seu cunhado Torquato e mais outros dois sobrinhos de sua mulher. Ao se encontrarem na estrada, Torquato teria dito que estava na hora de acertar uma questão e deu em Amâncio alguns golpes na cabeça com seu facão. De acordo com as testemunhas, e com o próprio ofendido, o motivo teria sido que no tempo em que Amâncio era vaqueiro de João Querino, tendo sumido umas criações do seu patrão ele se pôs a investigar e descobriu que era Torquato o ladrão. Como um bom vaqueiro, Amâncio delatou seu cunhado, ignorando supostas solidariedades horizontais, e ganhou uma inimizade. Para uma das testemunhas Torquato não teve cerimônia: “foi eu que desenganei aquele cabra e fiz-lhe um serviço bonito um facão de cinco mil reis não cassua nem dá talho perdido”. Não restaram dúvidas de que o crime foi de vingança, não obstante a polícia não tenha recolhido os depoimentos dos réus, e nem os próprios réus.

No segundo processo, João Barboza da Cruz é surpreendido esfolando uma ovelha supostamente furtada dos pastos de Antônio Pereira Carvalho. Ele nega a acusação afirmando que a ovelha havia sido comprada a Pito, agregado de Salustiano José do Bomfim. Mas o queixoso vai tirar satisfações com Pito e este diz que não tinha vendido ovelha e sim um carneiro e que João Barbosa tinha lhe pedido para confirmar essa versão falsa, coisa que ele decidiu não fazer. Desdito e sem provas a seu favor João é considerado culpado, apesar de tentar recompor sua versão com uma história complicadíssima.⁷

⁷ APB, processo crime, 15/523/08.

Segundo as testemunhas o nome de Pito era um “salvatério” usado pelo acusado para poder livrar-se da culpa. Por duas vezes ele usa o nome de Pito: dizendo que tinha comprado a ovelha na sua mão e dizendo que não podia vender o couro para o queixoso (que tentava a todo custo comprovar se os sinais da ovelha esfolada de fato conferiam com os da sua) porque a venda do mesmo já estava prometida a Pito. Mas por que João confiou tanto em Pito? Por que Pito traiu João?

Ambos os processos são de outubro de 1888, apenas há alguns sugestivos meses da lei de 13 de maio. Aparentemente portadores de um discurso de fidelidade entre empregados (vaqueiros e agregados) e fazendeiros, esses processos revelam algumas das mudanças deste período posto que há a expectativa de confiança sendo seguida por uma frustrante mudança de planos: Torquato esperava que a posição de cunhado falasse mais alto que a de vaqueiro em Amâncio e este não o delatasse. O mesmo aconteceu no segundo processo em relação a João que acreditou que Pito fosse acobertá-lo no seu furto, e até conluiou com ele, mas Pito decidiu ficar do lado do proprietário.

Esses processos mostram aspectos como o desrespeito de autoridade, no caso de Francisco Quintino tomando de volta o boi que devia ao poderoso Porfírio da Costa Borges, e a formação de novas solidariedades e arranjos sociais revelados nos casos de agressão ao vaqueiro Amâncio, de furto perpetrado por João Barbosa da Cruz e também no testemunho do vaqueiro Miguel Victor a favor de seu patrão Porfírio. Pelo contexto em que ocorreram sustento que tais aspectos podem ser derivados da desarticulação das forças políticas locais e pelo fim da escravidão.

A passagem da monarquia para a república não foi pacífica em Geremoabo. Sendo os principais chefes políticos locais monarquistas, quando é decretada a nova ordem eles têm que se adaptar às pressas. Em 1893 as lutas políticas são acirradas e localmente dois grupos estão se enfrentando: os vianistas, partidários de Luis Vianna então governador da Bahia e os gonçalvistas, adeptos de José Gonçalves, antigo governador. É interessante notar como os processos criminais de Geremoabo estão recheados de casos de perseguição e vingança política, nas quais ocorrem agressões, soltura ilegal de presos e até incentivo e proteção aos conselheiristas com vistas a enfraquecer o governo.⁸ Portanto, era um momento em que as alianças tornavam-se um distintivo social importante para indivíduos de qualquer classe. Associado a isso, o pós-abolição fortaleceu a crença na ascensão social, o que, não raro, significou acordos pontuais ou perenes com os fazendeiros.

⁸ A propósito esta é uma acusação que recebe Porfírio da Costa Borges (APB, processo crime, 28/983/17).

Renan Soares sustenta que a pecuária nordestina viu surgir três momentos distintos das relações entre subalternos e patrões. O primeiro com o escravismo no qual a segurança econômica derivava da louvação dos méritos e qualidades do senhor. O segundo com a “decadência da organização agrária” quando o empregado passa a proteger de forma efetiva seu patrão com a finalidade de promover-se perante os demais e oferecer, ele mesmo, proteção aos outros. Por fim, no terceiro momento, associado ao “advento da burguesia”, quando o empregado busca pleitear parte do poderio do patrão como recompensa do seu trabalho. Ainda segundo Soares, o cercamento das propriedades dá feições de capataz aos vaqueiros que passam a responsabilizar-se pela integridade física das fazendas. (SOARES, 1968: 67).

Embora haja escassa sustentação empírica no estudo de Soares suas conclusões parecem interessantes. De fato os processos criminais apontam para essas mudanças nas relações de dominação e nos arranjos sociais, como pôde ser observado acima. É provável que um dos fatores que manipulavam essa mudança tenha sido o próprio sistema de pagamento dos trabalhadores, já que estes começam a exigir salários além dos tradicionais animais de partilha que recebiam anualmente. Na visão de Soares, o sistema assalariado “avilta” os vaqueiros que antigamente poderiam tornar-se criadores, porém não parece ser esta a idéia que emerge dos documentos. Correspondências entre fazendeiros sugerem forte receio desses vaqueiros-administradores que não se sujeitam mais facilmente, exigem aumentos de salários, continuam receber os animais da partilha, têm percentuais garantidos na venda de requeijão e couros e ainda se concentram nas “suas agências”.⁹

Aliada a essa espécie de auto-confiança profissional, que talvez seja responsável pelo imaginário acerca do vaqueiro destemido e orgulhoso de “individualismo arrogante”, na definição de Câmara Cascudo, esteve o exercício das funções de capatazia. Em dois processos há referência a vaqueiros que são reconhecidos pela função de inspetores de quartirão e guardas de tropa. Nessas funções são requisitados para resolver conflitos, perseguir bandidos e até dar voz de prisão na falta de um delegado. Especialmente nos processos que referem aos furtos de animais, os vaqueiros são apresentados como os encarregados de investigar quem eram os ladrões em razão de serem conhecedores dos ferros dos fazendeiros. São deles os testemunhos válidos para averiguar a verdadeira propriedade de muitos animais já que eram os responsáveis pela apartação e partilha nas fazendas.¹⁰ Além disso, eram durante as “pegas

⁹ Fundo Barão de Jeremoabo, Fundação Clemente Mariani/BA, correspondência passiva, 0489P.

¹⁰ O momento da “apartação” coincidia com o da partilha ou “quarteação”, ou seja além de ferrar o gado dos criadores, os vaqueiros recebiam sua parcela de gado em retribuição aos serviços prestados na fazenda: um de cada quatro ou cinco bois nascidos naquele ano. O termo “pega de boi” é bastante usado em Jeremoabo para referir a essa ocasião.

de boi”, organizadas pelos vaqueiros, que se cantavam as façanhas dos “bois encantados” que nenhum vaqueiro poderia pegar em razão de sua ardeleza. Eram os “bois fujões” que eventualmente poderiam mesmo encobrir “homens ladrões”.

O fato é que nesse fim de século estavam se processando mudanças nas estratégias de obter segurança material e galgar posições mais prestigiosas na sociedade. Se durante muito tempo o mais indicado era manter-se ao lado dos patrões, embora também burlando sutilmente o seu poderio, nesse momento, com a desagregação das elites e do sistema que definia os parâmetros de dominação social (o escravismo), essa regra não era mais tão partilhada. O que a década de 1890 começa a presenciar é uma nova estratégia para se afirmar e valorizar socialmente, o que na maioria das vezes esteve relacionado a realizar as alianças que se julgava mais proveitosas para atingir tais objetivos.

São inúmeros os aspectos que podem ser visualizados a partir do multifacetado mundo dos processos criminais. Por ser um registro dos conflitos cotidianos de uma sociedade eles permitem observar possíveis mudanças na mentalidade e na conduta dos indivíduos e grupos sociais. Por entre discursos explícitos ou não o mundo aparentemente bucólico das fazendas mostra sua face turbulenta, os interesses contraditórios e as expectativas de mudança que se materializam dia a dia na sociedade.

Referências Bibliográficas:

CASCUDO, Luís da Câmara. **Dicionário do Folclore Brasileiro**. 11ª ed., São Paulo: Global, 2002.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)**. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2006.

MOTTA, Márcia Maria de Menendes. *Feliciano e a botica: transmissão de patrimônio e legitimidade de direito à terra na região de Marica (segunda metade do século XIX)*. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs). **Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de história social**. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2006.

SOARES, Renan Monteiro. **Aspectos sociológicos da Pecuária Nordestina**. Recife: UFPE – imprensa Universitária, 1968.